



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
INTO:

= LEI Nº 287 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorado o artigo 83, da lei nº 147, de 17 de Novembro de 1.950.

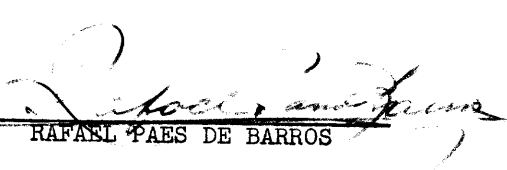
Art. 2º - Inclua-se um § ao artigo revigorado pelo artigo anterior, com a seguinte redação:

" § único - Até que seja adotada legislação especial adotar-se-á a legislação estadual prevista na lei nº 21, de 31 de Dezembro de 1947."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente

R